



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC**  
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643  
Internet: [www.ufpi.br/praec@ufpi.br](http://www.ufpi.br/praec@ufpi.br)

## **EDITAL Nº 01, DE 9 DE AGOSTO DE 2010**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2010.2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas, distribuição por benefício e critérios para seleção de bolsistas, com a finalidade de executar a política de assistência estudantil, contribuindo financeiramente para o atendimento às necessidades básicas de estudantes em vulnerabilidade social, com vistas à redução da evasão e retenção escolar e obtenção do ensino superior.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução Nº 146/07-CEPEX/02, de 25/6/2007 e em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de 17/08 a 20/08/2010, realizada pelo sistema *on line* no sítio [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) para o preenchimento do cadastro com informações acadêmicas e socioeconômicas, que após conclusão desse processo, o sistema gerará o protocolo que será utilizado pelo aluno para acesso ao agendamento da entrevista com o assistente social e acompanhamento do resultado da solicitação do benefício.

2.2 Poderão se inscrever estudantes com ingresso em 2010.2 e aqueles com chamada posterior a 31/03/2010.

### **3. DOS BENEFÍCIOS**

3.1 Dentre as ações da assistência estudantil, a UFPI/PRAEC/CACOM disponibiliza os seguintes benefícios:

- Bolsa Permanência
- Moradia Universitária
- Inclusão cultural (curso de inglês com isenção de taxa e material didático)
- Bolsa Alimentação (ex-bolsista da PRAEC)

### **4. DOS CRITÉRIOS**

4.1 Para pleitear o benefício o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI.

4.1.1 Para postular a condição de usuário de benefícios, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser oriundo de família com renda familiar de até três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- estar matriculado em no mínimo quatro (4) disciplinas;
- não ser portador de curso superior;
- ter disponibilidade de 15 horas semanais, para concorrer à bolsa permanência;
- não ser beneficiário de outro programa remunerado na UFPI;
- ser proveniente de outro município ou estado da federação (requisito exclusivo para moradia universitária);

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Após prévia seleção do cadastro preenchido pelo aluno, a equipe técnica da CACOM convocará os estudantes aptos à obtenção do benefício, via sistema protocolo *on line*, para comparecer à CACOM/PRAEC, onde serão submetidos à entrevista com assistente social, devendo estar munidos da documentação exigida para este fim, cuja relação se encontra no sistema de cadastro do aluno.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados via sistema protocolo, no Sítio da UFPI.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 10 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar à CACOM e efetivar a assinatura do termo de compromisso para

encaminhamento ao setor solicitante de bolsista. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DO BOLSISTA**

Os setores solicitantes dos bolsistas deverão fazê-lo, via memorando, acompanhado de um plano de trabalho, modelo disponibilizado pela PRAEC no Sítio da UFPI que deverá, prioritariamente, vincular o aluno à atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou ainda na área administrativa nos diversos setores da UFPI, sob a supervisão de um docente ou técnico administrativo.

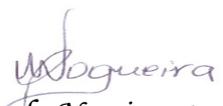
## **8. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

## **9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- 9.1 A vigência da bolsa será de 10 meses, podendo ser cancelada por descumprimento das exigências constantes neste Edital, ou à pedido do estudante.
- 9.2 O bolsista poderá solicitar renovação da bolsa permanência, por igual período da vigência, sendo sua concessão condicionada ao IRA (índice de Rendimento Acadêmico) semestral que deverá ser igual ou superior a 7,0 ou crescimento de 30%, em relação ao período anterior.
- 9.3 Os alunos contemplados com o bolsa permanência receberão o valor mensal de R\$ 300,00, que será depositado em conta corrente do beneficiado.
- 9.4 A permanência do aluno nas residências universitárias será regida pelas normas constantes no estatuto das moradias universitárias da UFPI.

  
*Justina da Fonseca Cutrim Costa*  
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC/UFPI

  
*Prof.ª Dr.ª Nadir do Nascimento Nogueira*  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários